

PARECER Nº 1366/10 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/09

Trata-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 013/09, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que acresce inciso V ao art. 182 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, por meio do Parecer 348/2010, com elaboração de Substitutivo.

A propositura, de acordo com o autor, tem como objetivo acrescentar novo inciso à Lei Orgânica do Município de São Paulo, para ampliar o rol de medidas a serem tomadas pelo Poder Público Municipal, visando coibir atividades que impliquem degradação ambiental e outros prejuízos à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente.

As intervenções humanas sobre o meio ambiente, quando não realizadas de forma criteriosa, podem ter conseqüências danosas aos recursos naturais, resultando invariavelmente na degradação desse meio e comprometendo a qualidade de vida de uma forma generalizada.

O artigo 182 da Lei Orgânica do Município reflete justamente as preocupações concernentes ao tema, ao determinar a coibição de "qualquer tipo de atividade que implique em degradação ambiental e quaisquer outros prejuízos globais à vida, à qualidade de vida, ao meio ambiente" pelo Poder Público Municipal, por meio das ações previstas nos incisos contidos naquele artigo.

A presente propositura introduz uma questão fundamental para a efetiva execução das medidas de combate à degradação ambiental, qual seja a dos instrumentos, abrindo a possibilidade para a utilização de ferramentas tecnológicas, cada vez mais imprescindíveis e precisas para esta tarefa.

Considerando, portanto, a relevância da iniciativa e a constatação da ausência de tal dispositivo na Lei Orgânica do Município, assim como a necessidade de evitar a proliferação de práticas predatórias ao meio ambiente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à propositura, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 17/11/10

Domingos Dissei – Presidente – DEM

Chico Macena – PT – Relator

Cláudio Prado – PDT

José Police Neto – PSDB

Mara Gabrili – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva - PR